



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.649/88

Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com a Fundação Legião Brasileira de Assistência-LBA, para receber recursos, até o montante de Cz\$.15.000.000,00 destinados a construção de creches municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, no exercício das minhas atribuições, sanciono e promulgo a lei seguinte:

Art. 1º

É o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse financeiro, recursos até o montante de Cz\$. 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzados), da Fundação Legião Brasileira de Assistência (LBA), destinados a construção de creches municipais.

II- Assinar com a Fundação Legião Brasileira de Assistência o convênio necessário ao recebimento dos recursos previstos no item anterior.

III- Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas decorrentes da execução das obras previstas no convênio.

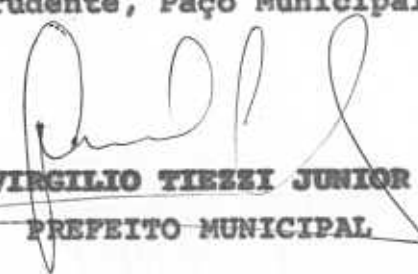
Art. 2º

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 18 de julho de 1.988.

  
VIRGILIO TIEZZI JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL